



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financ. Pessoa Física R\$ 100.000,00
3.3.60.41.00 Contribuições R\$ 60.000,00
Subtotal Fonte: **R\$ 268.008,52**

Fonte: 1.716.000 Transf.Dest.Set.Cultural LC 195/22 – Demais Áreas da Cultura

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 38.566,61
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financ. Pessoa Física R\$ 70.000,00
Subtotal Fonte: **R\$ 108.566,61**

Total: **R\$ 376.575,13**

Art. 3º - Como Recurso à abertura de crédito Especial autorizado no Art. 1º, utilizar-se-á os recursos previstos no § 1º, inciso II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

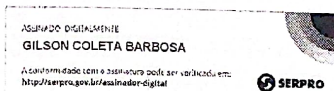
Art. 4º - Fica autorizado a suplementação das dotações autorizada no Art. 2º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos do § 1º, inciso II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar as demais legislações orçamentárias que se fizerem necessárias para compatibilizá-las em sua totalidade ao disposto nesta lei.

Art. 6º - Os créditos autorizados por esta Lei poderão ser abertura de uma só vez ou em partes, por decreto, conforme o planejamento orçamentário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.



Sessão 38ª Ordinária
a Comissão de Finanças
Emitir Parecer
Em 13/11/23
Gilson Coleta Barbosa
Prefeito Municipal

Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº _____/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Nanuque-MG, o valor de 376.575,13 (trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e treze centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação das fontes de recursos 715 e 716 demonstradas no Projeto de Lei.

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União:

Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.



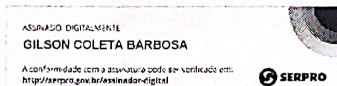
PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.



Gilson Coleta Barbosa
Prefeito Municipal

Sessão 38ª Ordinária
a Comissão de Finanças
Emitir Parecer
Em 13/11/23

Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 1511/2023 - Gabinete do Prefeito.

Assunto: Encaminha proposição de Lei.

Nanuque/MG, 08 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Nesta cordial visita, externo nossos cumprimentos e, oportunamente encaminho a esta CASA LEGISLATIVA, proposição de lei visando a autorização da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Nanuque-MG, alterando o anexo de metas e prioridades da administração constantes na Lei nº 2609/2022 que estabelece as diretrizes do orçamento para o exercício de 2023 e a Lei nº 2582/2021 que institui o Plano Plurianual de Governo para o quadriênio 2022-2025.

Dado a relevância dos temas para o Município, sem prejuízo da análise e do debate, rogo que receba os mesmos e submeta-os ao regime de urgência/urgentíssima nos termos regimentais desta Casa, pugnando pela convocação de reunião extraordinária para análise e votação.

Sendo só para o momento, renovo minhas expressões de elevada estima e consideração, estando à disposição para prestar eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ASSINADO EQUIPAMENTOS
GILSON COLETA BARBOSA
* certificação de documento eletrônico em PDF em
http://sistema.pro.gov.br/assinador/digital



Gilson Coleta Barbosa
Prefeito Municipal

MATÉRIA APRESENTADA
SESSÃO 38^ª SADA ORDINÁRIA

EM 13/11/2023

PRESIDENTE

RECEBEMOS
EM 14/11/23

Câmara Municipal de Nanuque
Secretaria

À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Nanuque/MG
Frank Albert Garcia
Avenida Geraldo Romano nº 231, centro, Nanuque/MG.
Nesta.